Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002699/2009

09-10 BUTIÁ 1963

Processo Nº 001236/2009	**Data: 09/07/2009**

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BUTIÁ A RECEBER A TÍTULO DE DOAÇÃO, ÁREA DE TERRAS DA COPELMI MINERAÇÃO LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

REGIME DE URGÊNCIA
APROVADO
Em 13 / 07 / 09
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

APROVADO
Em: 27 / 07 / 09
VER. DEDÉ TINTAS
Presidente

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O Nº. 001262/2009

INCLUI, Projeto de Lei Nº. 2699, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. DEDÉ TINTAS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2699 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 9 de julho de 2009

DEDÉ TINTAS
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 9 de julho de 2009

Verª RITA ELAINE DA SILVA BORGES
1ª SECRETÁRIA

Digitalizado com CamScanner

REGIME DE URGÊNCIA
APROVADO
Em 13 / 07 / 09
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

Butiá, 02 de julho de 2009.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município de Butiá a receber a título de doação, área de terras da Empresa Copelmi Mineração Ltda.

Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei tem por objetivo regularizar a situação jurídica das vias publicas existentes, conforme consta no projeto que ora encaminhamos a esta Casa, tendo em vista, que as mesmas já fazem parte de fato da malha viária da cidade, pois as ditas ruas foram abertas ao longo dos tempos, para dar evasão ao livre acesso e transporte dos munícipes que foram ocupando seus lotes no decorrer dos tempos e hoje a grande maioria já possui seus imóveis cadastros neste município, contribuindo com seus impostos.

Justifica-se ainda, o envio deste Projeto, pois a Empresa doadora, necessita fazer a transferência do titulo de propriedade para a população residente nas áreas, servidos por estas ruas, e para isso é necessário que seja primeiramente transferido à municipalidade e averbado junto ao Cártório de Imóveis a criação das vias urbanas, para possibilitar a individualização dos lotes.

Informamos, ainda, que a Empresa Copelmi Mineração Ltda, já protocolou processo nesta Prefeitura, visando a doação de três terrenos para a municipalidade, o quais serão utilizados para Loteamento Habitacional.

Isto posto, senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

PROTOCOLO
Em 06 / 07 / 09 17:20 h
Jones Almeida
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito em Exercício

APROVADO
Em: 07 / 07 / 09

Digitalizado com CamScanner

PROJETO DE LEI Nº 2699/09

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BUTIÁ A RECEBER A TÍTULO DE DOAÇÃO, ÁREA DE TERRAS DA COPELMI MINERAÇÃO LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Butiá, autorizado a receber, a título de doação, da COPELMI Mineração Ltda., uma área que terras que corresponde às ruas abaixo descritas:

a) **Rua Projetada "KA"**
Com área de **3.696,00m²**, iniciando ao sul na Rua Projetada "KB" com **12,00m** de largura por **308,00m** de comprimento, e o final ao norte na propriedade da Copelmi Mineração Ltda. Matricula nº 9.235.

b) **Rua Projetada "KB"**
Com área de **2.509,68m²**, iniciando ao oeste na Av. Perimetral IIIº Exército com **12,00m** de largura por **209,14m** de comprimento, e o final ao leste na Rua Projetada "KF". Matricula nº 9.235.

c) **Continuação da Rua José dos Santos Saraiva**
Com área de **273,29m²**, iniciando ao oeste na Rua José dos Santos Saraiva com **12,00m** de largura por **22,77m** de comprimento, e o final ao leste na Rua Projetada "KF". Matricula nº 9.235.

d) **Rua Projetada "KC"**
Com área de **2.508,00m²**, iniciando ao oeste na Av. Perimetral IIIº Exército com **12,00m** de largura por **209,00m** de comprimento, e o final ao leste na Rua Projetada "KF". Matricula nº 9.224.

e) **Rua Projetada "KD"**
Com área de **1.800,00m²**, iniciando ao sul na Rua Projetada "KE" com **12,00m** de largura por **150,00m** de comprimento, e o final ao norte na Rua Projetada "KC". Matricula nº 9.224.

f) **Rua Projetada "KE"**
Com área de **2.559,00m²**, iniciando ao oeste na Av. Perimetral IIIº Exército com **12,00m** de largura por **213,25** de comprimento, e o final ao leste na Rua Projetada "KF". Matricula nº 9.224.

g) **Rua Projetada "KF"**
Com área de **6.632,80m²**, iniciando ao sul na Rua Projetada "KE" com **12,00m** de largura por **552,73m** de comprimento, e o final ao norte na Rua José dos Santos Saraiva. Matricula nº 9.224.

Digitalizado com CamScanner

h) **Rua Projetada "KF"**

Com área de **611,92m²**, iniciando ao sul na Continuação da Rua José dos Santos Saraiva com **12,00m** de largura por **50,99m** de comprimento, e o final ao norte na propriedade da Copelmi Mineração Ltda. Matricula nº 9.235.

Art. 2º - A abertura de novas matrículas para as áreas remanescentes das matriculas 9.224 e 9.235, serão abertas no momento da averbação da doação das vias acima mencionados, de acordo com as certidões expedidas pelo Município de Butiá.

Art. 3º - Faz parte integrante desta lei, o mapa de identificação de cada via pública.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei, ocorrerão as expensas da doadora.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

ROSANGELA GONÇALVES MARQUES
Secretária Municipal de Administração
Interina

LEONARDO LIMA MARQUES
Assessor Jurídico
Portaria nº 168/2007
OAB/RS 56.806

Digitalizado com CamScanner

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Butiá-RS

COPELMI MINERAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado brasileira, constituída de uma sociedade limitada, com sede no Largo Visconde do Cairu, 12, 2° andar, na cidade de Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ sob o n° 33.059.528/0001-95, vem perante Vossa Senhoria, expor e requerer o que segue:

A postulante e proprietária de duas áreas, contíguas a Avenida Perimetral, zona urbana da cidade de Butiá, constituída das Matriculas números: 9.224 e 9.235, assim descritas:

Matrícula n. 9.224:

UM TERRENO URBANO, situado na Av. Perimetral III° Exército, nesta cidade de Butiá - RS, com a área superficial de 52.415,00m², em lado indefinido do logradouro, sem quadra de formação, com as seguintes medidas e confrontações: AO NORTE, com a Associação Atlética Banco do Brasil, do Ponto A ao Ponto 10, partindo da Avenida Perimetral III° Exército (passando pelos pontos B e 9, em dois segmentos de 50,00m e 150,00m), que somados perfazem a extensão de 200,00m, na direção Leste-Oeste; do Ponto 10 ao Ponto 11, na direção Sul-Norte, mede 105,00m, confronta também com a Associação Atlética Banco do Brasil; do Ponto 11 ao Ponto 12, na direção Leste-Oeste, mede 10,00m; do Ponto 12 ao Ponto 1, na direção Sul-Norte, mede 247,61m; do Ponto 1 ao Ponto 2, na direção Oeste-Leste, mede 12,00m, confrontando com a Copelmi Mineração Ltda., Luiz Cláudio Leindecker e Gerino Lucas e novamente com a Copelmi Mineração Ltda.; AO LESTE, do Ponto 2 ao Ponto 3, na direção Norte-Sul, mede 526,70m, confronta com a Copelmi Mineração Ltda.; ao AO SUL, também com a Copelmi Mineração Ltda., do Ponto 3 ao Ponto 4, na direção Leste-Oeste, mede 44,45m; do Ponto 4 ao Ponto 5, na direção Norte-Sul, mede 11,00m; do Ponto 5 ao Ponto F (passando pelos pontos 6 e E, em dois segmentos de 66,23m e 75,74m), que somados perfazem a extensão de 141,97m, na direção Leste-Oeste, e, do Ponto F ao G, na mesma direção, mede 50,00m, com propriedade da STEVEL; e AO OESTE, com a Av. Perimetral do III° Exército, do Ponto G ao Ponto A, na direção Sul-Norte, mede 242,01 m, onde faz frente;

Digitalizado com CamScanner

Matrícula n. 9.233;

UM TERRENO URBANO, situado na Av. Perimetral III° Exército, formando esquina com a Rua José Santos Saraiva, nesta cidade de Butiá-RS, com a área superficial de 40.103,13m², em lado indefinido do logradouro, confrontando: AO NORTE, do Ponto 13 ao 14, na direção Leste-Oeste, mede 61,71m, e do Ponto 14 ao 15, na direção Sul-Norte, mede 16,50m, com a Copelmi Mineração Ltda.; do Ponto 15 ao 16, na direção Oeste-Leste mede 50,00m, com Cláudio da Silva Kaske; do Ponto 16 ao 1, na direção Sul-Norte, mede 48,65m, com Cláudio da Silva Kaske e Rodolfo Antonio Alves; e do Ponto 1 ao 2, na direção Leste-Oeste, mede 66,20m, confronta com a Copelmi Mineração Ltda.; AO OESTE, com a Copelmi Mineração Ltda., do Ponto 2 ao 3, na direção Norte-Sul, mede 33,20m; do Ponto 3 ao 4, na direção Oeste-Leste, mede 50,00m, com Elcy Nunes de Abreu; do Ponto 4 ao 5, na direção Norte-Sul, mede 100,00m, com Elcy Nunes de Abreu, Manoel Oz6rio Alves, Athaides Nunes Alves, Francisca Quintana Machado e Temotheo do Amaral Pereira; do Ponto 5 ao 6, na direção Leste-Oeste, mede 50,00m, com Temotheio do Amaral Pereira; do Ponto 6 ao Ponto D, na direção Norte-Sul, mede 12,00m, e do Ponto D ao A, na direção Leste-Oeste, mede 50,00m, onde entesta com a Rua Jose dos Santos Saraiva, onde também faz frente; do Ponto A ao B, na direção Norte-Sul, mede 253,07m, com a Av. Perimetral do III° Exército, onde faz frente; AO SUL, do Ponto B ao 8, passando pelos pontos C e 7, na direção Oeste-Leste, nas extensões de 50,00m e 160,00m, que perfazem a metragem de 210,0 m, confronta com a Associação Atlética Banco do Brasil; AO LESTE, do Ponto 8 ao 9, na direção Sul-Norte, mede 32,20m, com a Copelmi Mineração Ltda., do Ponto 9 ao 10, na direção Leste-Oeste, mede 100,00m, com Luiz Cláudio Leindecker; do Ponto 10 ao 11, na direção Sul-Norte, mede 227,41m, com Luiz Cláudio Leindecker e Gerino Lucas; do Ponto 11 ao 12, na direção Oeste-Leste, mede 112,00m, com a Copelmi Mineração Ltda.; e finalmente do Ponto 12 ao 13, na direção Sul-Norte, mede 50, 15m, também com a Copelmi Mineração Ltda.

1. Ditas áreas encontram-se em grande parte com ocupação, por possui dores, que edificaram e possuem suas residências assentadas em dito local;

2. A maioria, senão todos, possuem lotação de cadastros para fins tributários lançados nesta municipalidade;

3. Com o passar dos anos, foram gradativamente sendo aberto o arruamento, para dar evasão ao livre acesso e transporte das pessoas que passaram a residir naquele local, de forma que hoje as áreas possuem arruamento regularmente aberto e plenamente transitável dentro das exigências urbanísticas.

A postulante, visando regularizar a situação frente ao municipalidade, propõem a adoção do arruamento já existente e previamente demarcado pela própria municipalidade, constituído das frações a saber:

Digitalizado com CamScanner

I)Matrícula n° 9.224

1. Rua "KC" que comporá as ruas da cidade, que serão transferidas para o Município de Butiá sem ônus para o mesmo, com área de 2.508,00 m², iniciando ao Oeste na Av. Perimetral III° Exercito com 12,00m de largura por 209,00m de comprimento, e o final ao Leste na Rua "KF",confrontando pelas laterais, com imóveis da Copelmi Mineração Ltda.;

2. Rua "KD" que comporá as ruas da cidade, que serão transferidas para o Município de Butiá sem ônus para o mesmo, com área de 1.800,00m², iniciando ao Sul na Rua "KE" com 12,00m de largura por 150,00m de comprimento, e o final ao Norte na Rua "KC", confrontando pelas laterais, com imóveis da Copelmi Mineração Ltda.;

3. Rua "KE" que comporá as ruas da cidade, que serão transferidas para o Município de Butiá sem ônus para o mesmo, com área de 2.559,00m², iniciando ao Oeste na Av. Perimetral III° Exército com 12,00m de largura por 213,25 de comprimento, e o final ao Leste na Rua "KF", confrontando pelas laterais, com imóveis da Copelmi Mineração Ltda.;

4. Rua "KF" que comporá as ruas da cidade, que serão transferidas para o Município de Butiá sem ônus para o mesmo, com área de 6.632,80m², iniciando ao Sul na Rua "KE" com 12,00m de largura por 552,73m de comprimento, e o final ao Norte na Rua José dos Santos Saraiva, confrontando pelas laterais, com imóveis da Copelmi Mineração Ltda.

REMANESCENTES DA MATRÍCULA N. 9.224:

A) UMA ÁREA URBANA, designada como Lote "A", situada no Município de Butiá-RS, com área de 6.963,23m², com frente para a Av. Perimetral III° Exército, esquina Rua "KE", na quadra formada por esta e pelas Rodovia BR-290, confrontando: ao NORTE - mede em três seguimentos de 44,18m, 57,05m e 79,34m com o alinhamento da Rua "KE", pelo lado direito; ao SUL - mede em dois seguimentos de 50,00m e 141,97m com Manoel Valdeci de Oliveira Kuhn (antes Stevel), pelo lado esquerdo; ao LESTE - mede 11,00m com a Copelmi Mineração Ltda., onde faz fundo; e ao OESTE - mede 47,36m com a Av. Perimetral III Exército, onde faz frente;

B) UMA ÁREA URBANA, designada como Lote "B", situada no Município de Butiá-RS, com área a de 15.949,97m², com frente para a Av. Perimetral III° Exército, na quadra formada por esta e pelas Ruas "KE", "KD" e "KC", confrontando: ao NORTE - mede 97,05m com o alinhamento da Rua "KC", pelo lado direito; ao SUL - mede em três seguimentos de 41,58m e 24,21m e 35,40m com o alinhamento da Rua "KE", pelo lado esquerdo; ao LESTE - mede 147,55m com o alinhamento da Rua "KD",

Digitalizado com CamScanner

onde faz fundo; e ao OESTE - mede 170,65m com a Av. Perimetral III° Exército, onde faz frente;

C) UMA ÁREA URBANA, designada como Lote "C", situada no Município de Butiá-RS, com área de 15.000,00m², com frente para a Rua "KD", na quadra formada por esta e pelas Ruas "KE", "KF" e "KC", confrontando: ao NORTE - mede 100,00m com o alinhamento da Rua "KC", pelo lado direito; ao SUL - mede 100,00m com 0 alinhamento da Rua "KE", pelo lado esquerdo; ao LESTE - mede 150,00m com 0 alinhamento da Rua "KF", onde faz fundo; e ao OESTE - mede 150,00m com o alinhamento da Rua "KD", onde faz frente;

D) UMA ÁREA URBANA, designada como Lote "D", situada no Município de Butiá, com a área e de l.002,00m², com frente para a Rua a "KF", esquina Rua a "KC"na quadra formada por estas e pelas Ruas "KB" e Av. Perimetral III° Exército, confrontando: ao NORTE - mede 10,00m com a Copelmi Mineração Ltda., pelo lado esquerdo; ao SUL - mede 9,00m com a Rua "KC", pelo lado direito; ao LESTE mede 105,00m com a Rua "KF", onde faz frente; e ao OESTE - mede 105,00m com a Serraria Butiá e Associação Atlética Banco da Brasil, onde faz fundo;

II)Matrícula n° 9.235

1. Rua "KA" que comporá as ruas da cidade, que serão transferidas para o Município de Butiá sem ônus para o mesmo, com área de 3.696,00m², iniciando ao sul na Rua "KB" com 12,00m de largura por 308,00m de comprimento, e o final ao norte na propriedade da Copelmi Mineração Ltda., confrontando pelas laterais, com imóveis da Copelmi Mineração Ltda.

2. Rua "KB" que comporá as ruas da cidade, que serão transferidas para o Município de Butiá sem ônus para o mesmo, com área de 2.509,68m², iniciando ao oeste na Av. Perimetral III° Exército com 12,00m de largura por 209,14m de comprimento, e o final ao leste na Rua "KF", confrontando pelas laterais, com imóveis da Copelmi Mineração Ltda.;

3. Prolongamento da Rua José dos Santos Saraiva que comporá as ruas da cidade, que serão transferidas para o Município de Butiá sem ônus para o mesmo, com área de 273,29m², iniciando ao oeste na Rua José dos Santos Saraiva com 12,00m de largura por 22,77m de comprimento, e o final ao leste na Rua "KF", confrontando pelas laterais, com imóveis da Copelmi Mineração Ltda.;

4. Rua "KF" que comporá as ruas da cidade, que serão transferidas para o Município de Butiá sem ônus para o mesmo, com área de 611,92m², iniciando ao sul na Continuação da Rua José dos Santos Saraiva com 12,00m de largura por 50,99m de comprimento, e o final ao norte na propriedade da Copelmi Mineração Ltda., confrontando pelas laterais, com imóveis da Copelmi Mineração Ltda.

Digitalizado com CamScanner

REMANESCENTES DA MATRÍCULA N. 9.235

A) UMA ÁREA URBANA, designada como Lote "A", situada no Município de Butiá-RS, com área de 250,00m², com frente para a Av. Perimetral III° Exército, na quadra formada por esta e pelas Ruas "KB "KF" e "KC", distando, 10,20m da Rua "KB", confrontando: ao NORTE - mede 25,00m com 0 ocupante Pedro Simão da Silva Leite (lote 2), pelo lado direito; ao SUL - mede 25,00m com a Serraria Butiá e Assoc. Atletica Banco do Brasil, pelo lado esquerdo; ao LESTE - mede 10,00m com a Copelmi Mineração Ltda. (lote 3), onde faz fundo; e ao OESTE - mede 10,00m com a Av. Perimetral III Exército, onde faz frente;

B) UMA ÁREA URBANA, designada como Lote "B", situada no Município de Butiá-RS, com a área de 255,00m², com frente a Av. Perimetral III° Exército, esquina Rua "KB" na quadra formada por estas e pelas Ruas "KF" e "KC", confrontando: ao NORTE - mede 25,00m com a Rua "KB", pelo lado direito; ao SUL , mede 25,00m com o ocupante Luiz Leoni Bandeira (lote 1), pelo lado esquerdo; ao LESTE - mede 10,20m, com a Copelmi Mineração Ltda. (lote 3), onde faz fundo; e ao OESTE mede 10,20m, com a Av. Perimetral III Exército, onde faz frente;

C) UMA ÁREA URBANA, designada como Lote "E", situada no município de Butiá-RS, com área de 3.737,00m², com frente para a Rua "KB", esquina Rua "KF" na quadra formada por estas e pelas Ruas "KC" e Av. Perimetral III° Exército, confrontando: ao NORTE - mede 185,00m com a Rua "KB", onde faz frente; ao SUL - mede 185,00m com a Serraria Butiá e Assoc. Atlética Banco do Brasil, onde faz fundos; ao LESTE - mede 20,20m com a Rua "KF", pelo lado direito; e ao OESTE - mede 20,20m com os ocupantes Luiz Leoni Bandeira (lote I) e Pedro Simão da Silva Leite (lote 2), pelo lado esquerdo;

D) UMA ÁREA URBANA, designada como Lote "D", situada no Município de Butiá-RS, com a área de 21.620,82m², com frente para a Av. Perimetral III° Exército, na quadra formada por esta e pelas Ruas "KB", "KA" e José dos Santos Saraiva, confrontando: ao NORTE - mede 99,25m no alinhamento da Rua Jose dos Santos Saraiva, pelo lado direito; ao SUL - mede 97,69m no alinhamento da Rua "KB", pelo lado esquerdo; ao LESTE - mede 218,18m no alinhamento da Rua "KA", onde faz fundo; e ao OESTE - mede 220,87m no alinhamento da Av. Perimetral III° Exército, onde faz frente;

E) UMA ÁREA URBANA, designada como Lote "E", situada no Município de Butiá-RS, com a área de 5.947,21m², com frente para a Rua José dos Santos Saraiva, na quadra formada por esta e pelas Ruas "KA" e "KF", confrontando: ao NORTE em três seguimentos, partindo da Rua "KA" no sentido oeste-leste, mede 50,00m, no sentido norte-sul, mede 16,50m com Cláudio da Silva Kaske e no

Digitalizado com CamScanner

sentido oeste-leste, mede 49,71m com a Copelmi Mineração Ltda., onde faz fundo; ao SUL - mede 100,00m no alinhamento da Rua José dos Santos Saraiva, onde faz frente; ao LESTE - mede 50,04m no alinhamento da Rua "KF", pelo lado esquerdo; e ao OESTE - mede 75,00m no alinhamento da Rua "KA", pelo lado direito;

F) UMA ÁREA URBANA, designada como Lote "F", situada no Município de Butiá-RS, com a área de 1.202,21m², com frente para a Rua "KA", na quadra formada por esta e pelas Ruas José dos Santos Saraiva, Av. Perimetral III° Exército e Projetada Lino, distando 100,00m da Rua José dos Santos Saraiva, confrontando: ao NORTE - mede 53,70m com a Copelmi Mineração Ltda., pelo lado esquerdo; ao SUL - mede 50,00m com Elcy Nunes Abreu, pelo lado direito; ao LESTE - mede 20,00m com a Rua "KA", onde faz frente; e ao OESTE - mede 33,20m com a Copelmi Mineração Ltda., onde faz fundo.

NOTA: Conforme se verifica das descrições e denominações das ruas, as mesmas foram denominadas por letras alfabéticas, porem, caso as mesmas já contenham denominação regular, poderá constar da Lei de autorização, ou serem denominadas por ocasião da aprovação legislativa.

ISSO POSTO, visando a regularização das frações correspondentes ao arruamento, que atingiu ditas matrículas, requer seja encaminhado Projeto de Lei à Egrégia Câmara Municipal dessa cidade para formalização da Escritura Publica de Doação.

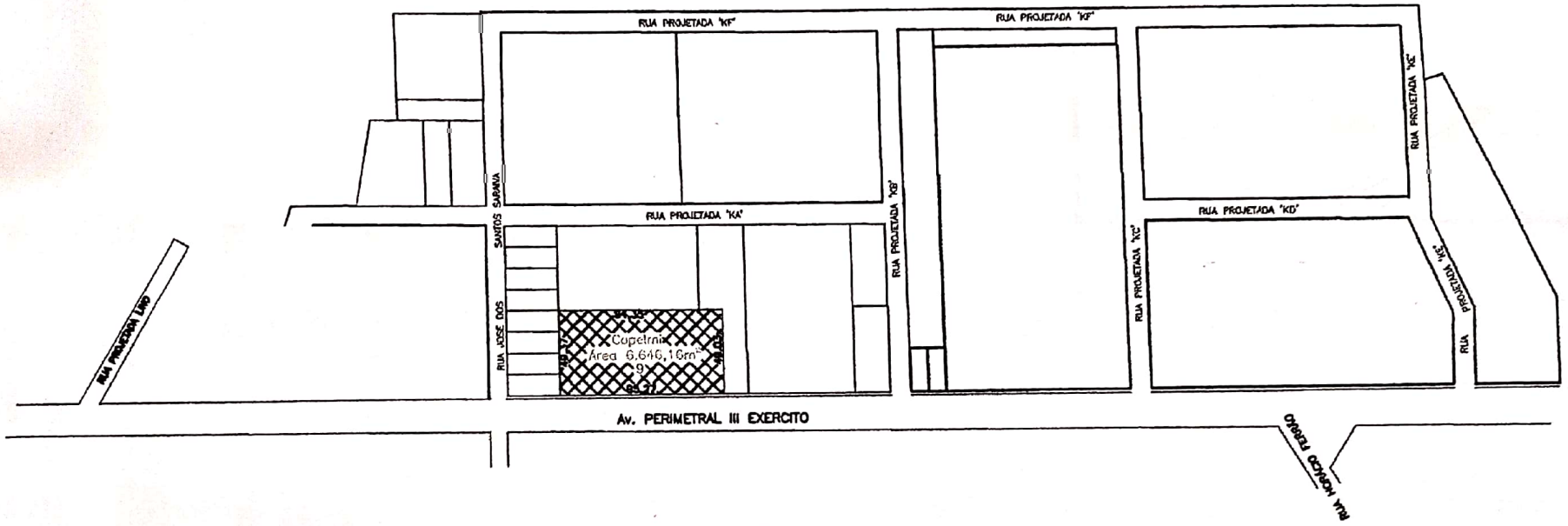
Porto Alegre, 01 de junho de 2009.

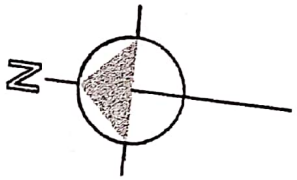
Copelmi Mineração Ltda.

OBSERVAÇÃO Após a regularização do arruamento, será remetido novo requerimento, visando a doação de um terreno para a municipalidade, conforme planta anexa e acordado em reunião pretérita.

Digitalizado com CamScanner

Copelmi Mineração Ltda

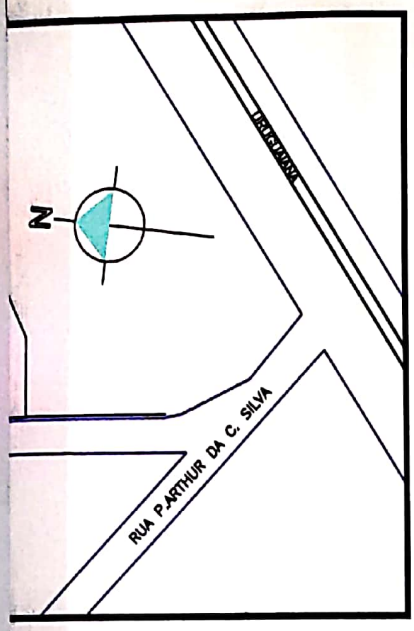




COPELMI MINERAÇÃO LTDA

Proprietário: COPELMI MINERAÇÃO LTDA	Área: 6.646,16m2
Resp. Técnico: Arqt° José Arlindo Lima, CREA n° 34136	Data: AGOSTO 2006
Av. Perimetral III° Exército	Desenho: Vilson Santos
Arquivo G: 1:4000 / Arquivo G: RECORTE AGROPECUARIA / 6ª Atualiz. 06/09/06	Levantamento: João Tunes

Digitalizado com CamScanner



ADA 'KD'

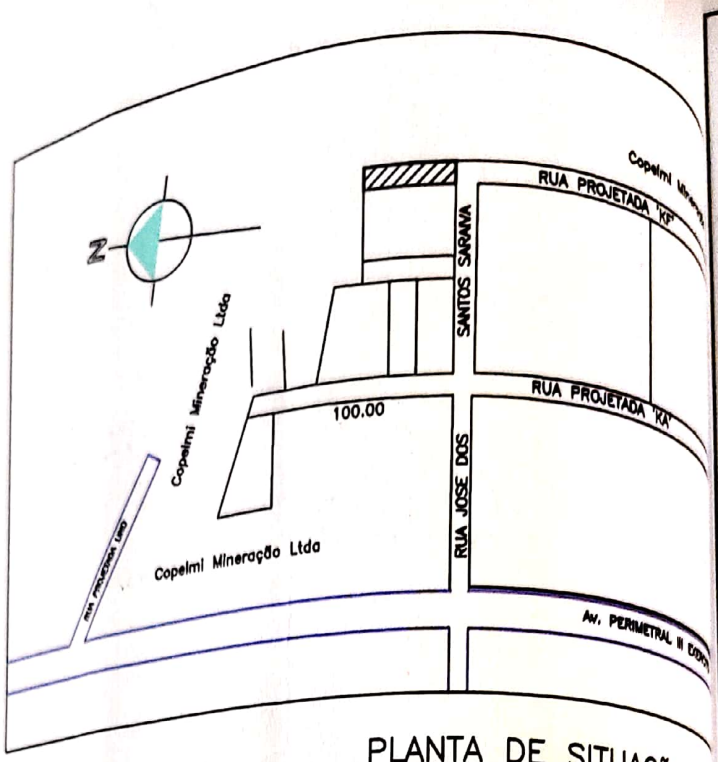
Mat. nº 9.224

COPELMI MINERAÇÃO LTDA

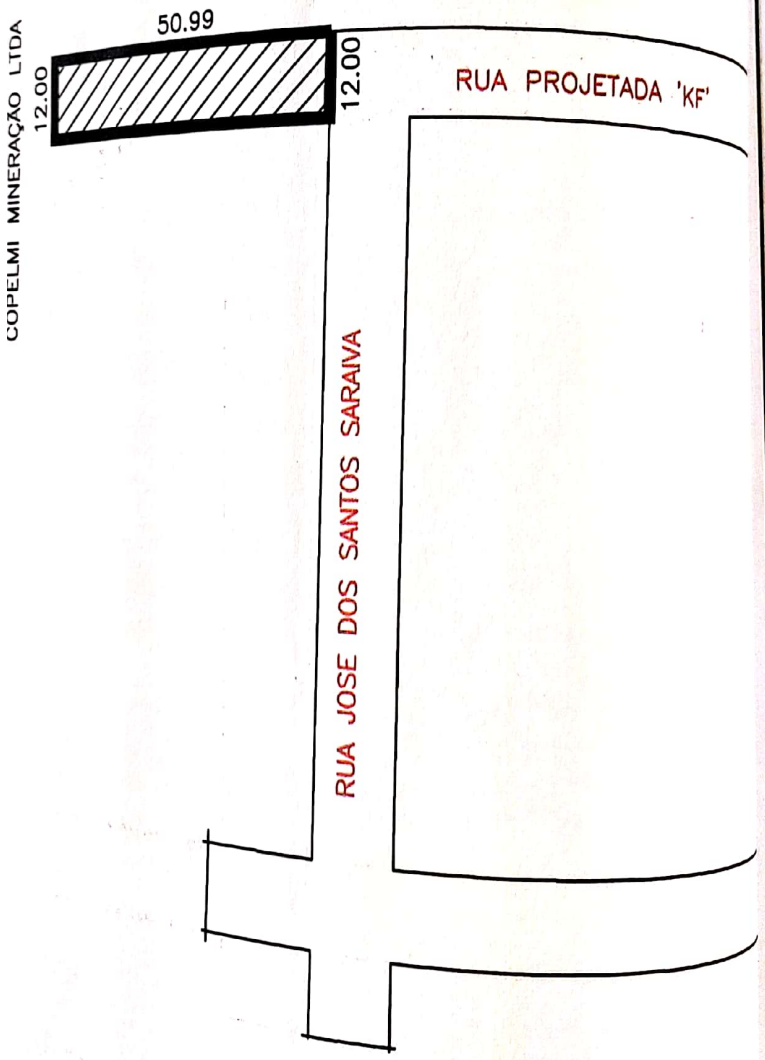
Proprietário COPELMI MINERAÇÃO LTDA	Área 2.508.00m2
Resp. Técnico Arqtº José Arlindo Lima CREA nº 34136	Data AGOSTO 2006
RUA KC BAIRRO BELA VISTA Av. Perimetral IIIº Exército	Desenho Vilson Santos
ARQUIVO C: 1:2.500	ARQUIVO C:\RECREIO\AGROPECUARIA LOTES MAT.9224
REVISÃO 6ª Atualiz. 06/09/05	Levantamento João Tunes

Item 1

Digitalizado com CamScanner

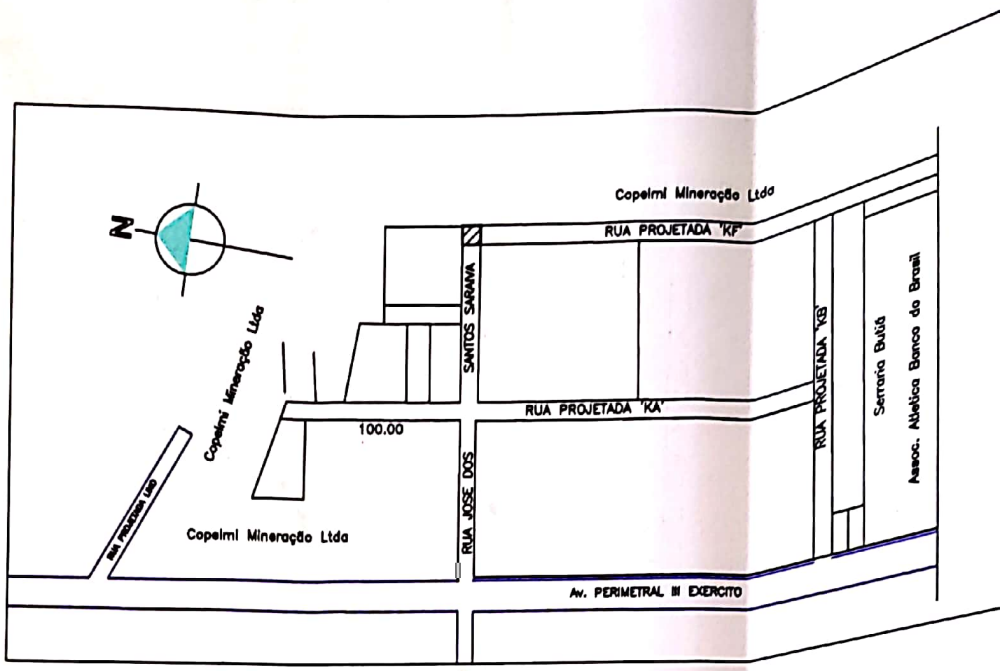


PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1:5000

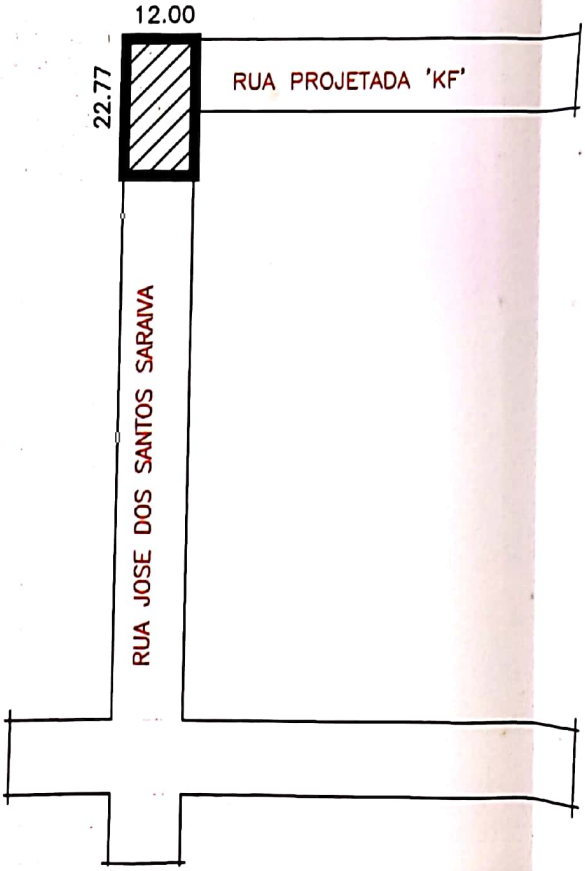


PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ESCALA 1:2.500

Digitalizado com CamScanner



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1:5000



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ESCALA 1:2.500

Digitalizado com CamScanner

Mat. nº 9.235

COPELMI MINERAÇÃO LTDA

Proprietário

COPELMI MINERAÇÃO LTDA

Área

273.29m2

Resp. Técnico

Arqtº José Arlindo Lima
CREA nº 34136

Data

AGOSTO 200

RUA CONT. JOSÉ S. SARAIVA BAIRRO BELA VISTA
Av. Perimetral IIIº Exército

Desenho

Vilson Sant

Levantamento

João Tun

ARQUIVO C:

1:2500

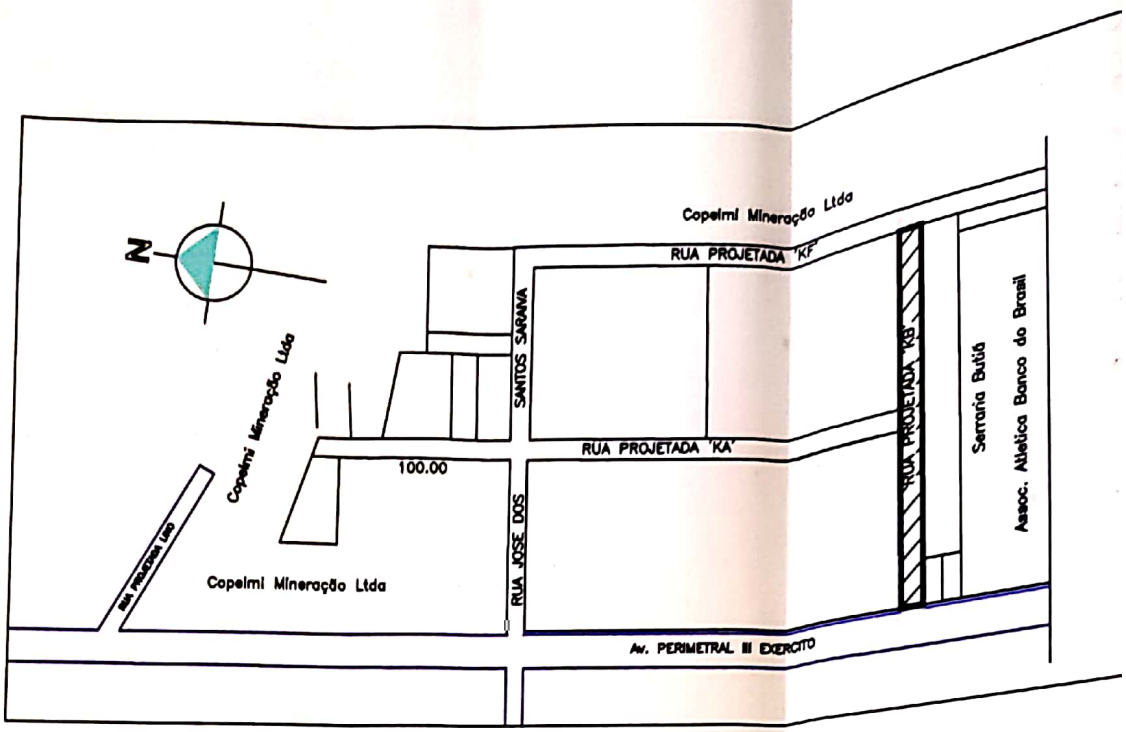
ARQUIVO C:\RECREIO\AGROPECUARIA

LOTES MAT.9224

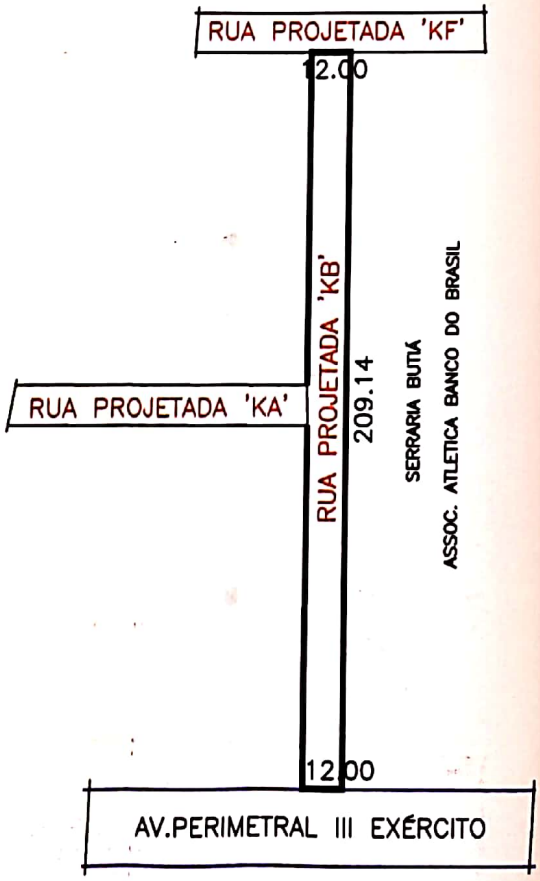
REVISÃO

6ª Atualiz. 06/09/05

Digitalizado com CamScanner



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1:5000



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ESCALA 1:2.500

Digitalizado com CamScanner

Butiá, 17 de julho de 2009.

MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2699/2009

SENHOR PRESIDENTE:

Após o encaminhamento do Projeto de Lei nº 2699/2009, foi constato um equivoco na justificativa do referido projeto, mais precisamente no parágrafo 4°. Sendo assim, solicitamos a Vossa Excelência que seja procedida a retificação nos seguintes termos:

Onde se lê:

Informamos, ainda, que a Empresa Copelmi Mineração Ltda, já protocolou processo nesta Prefeitura, visando à doação de três terrenos para a municipalidade, o quais serão utilizados para Loteamento Habitacional.

Leia-se:

Informamos, ainda, que a Empresa Copelmi Mineração Ltda, já protocolou processo nesta Prefeitura, visando a doação de um terreno para a municipalidade, o quais serão utilizados para Loteamento Habitacional.

Contando com a compreensão dessa Casa Legislativa, enviamos nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,

PROTOCOLO
Em 17/07/09 16:55 h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito em Exercício

APROVADO
Em: 27/07/09
VER. DEDÉ TINTAS
Presidente

Exmo. Sr.
Ver. WALNECI DE OLIVEIRA DIETRICH
DD.Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ-RS

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483-E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer Projeto de Lei nº 2699/2009 – EXECUTIVO MUNICIPAL

Considerando o Projeto 2699/2009, que AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BUTIÁ A RECEBER A TÍTULO DE DOAÇÃO, ÁREA DE TERRAS DA COPELMI MINERAÇÃO LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Informamos que o referido Projeto é constitucional e está de acordo com as Leis vigentes, estando **apto** a ser apreciado e aprovado pelo plenário desta Casa.

Esta Comissão se manifesta favorável e opina pela aprovação do Projeto em epígrafe, considerando que o mesmo irá proporcionar a regularização de um grande problema que a tempos se arrasta em nosso município.

É o parecer!

Butiá, julho de 2009.

Eliseu Andrin
Presidente/Relator

Paulo Rogério Lopes
Secretário

Guilherme Machado
Integrante/

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle

Data: 22/07/2009
Projeto de Lei: 2699/09
AUTORIZA O MUNICIPIO DE BUTIÁ A RECEBER A TITULO DE DOAÇÃO, AREA DE TERRAS DA COPELMI MINERAÇÃO LTDA E DÁ OUTRAS PORVIDENCIAS.

Parecer 41/2009

Considerando Projeto de Lei nº 2699/09, que **AUTORIZA O MUNICIPIO DE BUTIÁ A RECEBER A TITULO DE DOAÇÃO, AREA DE TERRAS DA COPELMI MINERAÇÃO LTDA E DÁ OUTRAS PORVIDENCIAS,** manifestamo-nos pela apreciação, visto que o projeto tem previsões legais e orçamentária, e está em consonância a legislação vigente.

Butiá, 22 de julho de 2009.

Ver. **Daniel Almeida**
Presidente/ Relator

Ver. **Oliveira Pena Branca**
Secretário

Ver. **Elizeu Andrin**
Integrante

Digitalizado com CamScanner